

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1- OBJETO:**

1.1- Prestação de serviços de consultoria técnica em geologia aos municípios filiados à AMFRI, através da realização de vistorias técnica, análise, elaboração e emissão de pareceres e/ou laudos técnico relacionados às áreas de riscos geológico e hidrológico nos 11 municípios pertencente à AMFRI, acompanhados de suas respectivas Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

### **2- JUSTIFICATIVA:**

2.1 – A contratação da supracitada prestação de serviço é uma demanda originada no Colegiado de Coordenadores Municipais de Proteção e Defesa Civil da AMFRI – COPDEC, o qual se justifica em razão da necessidade do mesmo em consolidar e fortalecer a infraestrutura administrativa das coordenadorias municipais, oportunizando medidas que visem à melhoria das ações governamentais, priorizando ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação à riscos de desastres.

### **3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

3.1- Realização de vistorias técnica, análise, elaboração e emissão de pareceres e/ou laudos técnico relacionados às áreas de riscos geológico e hidrológico nos 11 municípios pertencente à AMFRI, acompanhados de suas respectivas Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

3.2- A Consultoria técnica deverá ser executada num período de 6 meses devendo cumprir neste período uma carga horária total de 30 horas por mês em vistorias técnicas e 34 horas por mês em escritório na Sede da AMFRI em Itajaí, estas destinadas à elaboração dos pareceres e/ou laudos técnicos. Assim como deverá cumprir minimamente por mês, dentro das horas estipuladas, uma meta através da emissão de 5 (cinco) Pareceres e/ou Laudos Técnicos por mês.

### **4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**4.1-** O processo de compras observará as normas e procedimentos estabelecidos na Resolução 01/2019 da AMFRI que trata do regulamento de compras da AMFRI.

## **5- MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

5.1- Modalidade – Seleção Simplificada

5.2- Critério de Julgamento – Menor preço Global

## **6- INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

6.1- O serviço deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura do contrato.

6.2- O prazo de execução dos serviços deverá ser de 6 (seis meses).

## **7- DA CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:**

7.1- É de competência do solicitante a verificação qualitativa e técnica do objeto recebido.

## **8- DO PAGAMENTO:**

8.1- O pagamento será efetuado em 6 parcelas mensais atendendo o prazo de execução.

8.2- Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal juntamente de relatório contendo a descrição detalhada do que foi realizado dentro da referida parcela.

8.3 - A Nota fiscal deve estar endereçada para:

- Razão Social - Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajai – AMFRI;
- CNPJ – 82.747.460/0001-42;
- Endereço – Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – Bairro São Vicente – Itajaí/SC  
CEP: 88309-421.

8.4- O pagamento será realizado em até 10 dias após a aprovação do relatório do serviço executado.

## **9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1- Efetuar o serviço contratado de acordo com o estabelecido neste termo de referência e no contrato a ser assinado.

9.3- Elaborar relatório de execução dos serviços para cada parcela do mesmo.

9.4- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.5- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1- Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido;

10.2- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

10.3- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, referente a falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço para que sejam feitas as devidas correções.

10.4- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **11- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

11.1- Encaminha-se o referido termo de referência ao Secretário Executivo para aprovação ou rejeição do mesmo.

Itajaí, 20 de janeiro de 2020.

**Leandro Freitas**  
**Engenheiro Ambiental**